SENTENÇA

PROCESSO:	**00015042.989.24-4**
CONTRATANTE:	• Prefeitura Municipal de Franca (CNPJ 47.970.769/0001-04) ○ Advogado: Alexandre Trancho Filho, OAB/SP nº 258.880
CONTRATADO:	• Vagner Borges Dias (CNPJ 09.635.153/0001-80)
INTERESSADOS:	• Vagner Borges Dias (CPF ***.818.938-**) • Alexandre Augusto Ferreira (CPF ***.327.608-**) • Marcia de Carvalho Gatti (CPF ***.761.878-**)
ASSUNTO:	Pregão Eletrônico nº 244/2021. Contrato nº 16/2022. Objeto: prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo.
EXERCÍCIO:	2022
INSTRUÇÃO POR:	UR-17
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):	00019973.989.24-7, 00023740.989.24-9
PROCESSO:	**00023740.989.24-9**
CONTRATANTE:	• Prefeitura Municipal de Franca (CNPJ 47.970.769/0001-04) ○ Advogado: Alexandre Trancho Filho, OAB/SP nº 258.880
CONTRATADO:	• Vagner Borges Dias (CNPJ 09.635.153/0001-80)
INTERESSADOS:	• Vagner Borges Dias (CPF ***.818.938-**) • Alexandre Augusto Ferreira (CPF ***.327.608-**) • Marcia de Carvalho Gatti (CPF ***.761.878-**)
ASSUNTO:	Contrato: nº 16/2022, assinado em 08/08/2022.Objeto: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JE9F-HXJ9-8B46-4UJ3

	equipamentos, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo.
EXERCÍCIO:	2022
INSTRUÇÃO POR:	UR-17
PROCESSO PRINCIPAL:	00015042.989.24-4
PROCESSO:	**00019973.989.24-7**
CONTRATANTE:	• Prefeitura Municipal de Franca (CNPJ 47.970.769/0001-04) ○ Advogado: Alexandre Trancho Filho, OAB/SP nº 258.880
CONTRATADO:	Vagner Borges Dias (Cnpj 09.635.153/0001-80)
INTERESSADOS:	• Vagner Borges Dias (CPF ***.818.938-**) • Alexandre Augusto Ferreira (CPF ***.327.608-**) • Marcia de Carvalho Gatti (CPF ***.761.878-**)
ASSUNTO:	Rescisão do contrato do Contrato nº 16/2022 (Pregão Eletrônico nº 244/2021) por descumprimento de obrigações contratuais. Processo administrativo nº 12927/2022.
EXERCÍCIO:	2022
INSTRUÇÃO POR:	UR-17
PROCESSO PRINCIPAL:	00015042.989.24-4

RELATÓRIO

Examinam-se a **Licitação**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 244/2021**, e o **Contrato nº 16/2022**, celebrado em 08/02/2022, entre a Prefeitura Municipal de Franca e a empresa Vagner Borges Dias, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme especificações constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos do processo administrativo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JE9F-HXJ9-8B46-4UJ3

Integram, ainda, a presente análise, o **Acompanhamento da Execução Contratual** (TC-023740.989.24) e o **Termo de Rescisão Unilateral** (TC-019973.989.24).

Os autos foram redistribuídos a este Relator em razão da Resolução nº 12/2025 deste Tribunal.

A Auditoria, ao instruir a **licitação e o contrato** (evento nº 21.4 do TC-015042.989.24), não apontou irregularidades no procedimento licitatório nem no ajuste celebrado.

No tocante ao **Acompanhamento da Execução Contratual** (TC-023740.989.24), a Fiscalização (evento nº 10.14) informou que, durante a vigência contratual, foram registradas reclamações relativas a inadimplemento trabalhista (FGTS, verbas rescisórias e férias), deficiências na prestação dos serviços e redução do quadro de funcionários, circunstâncias que ensejaram a instauração do Processo Administrativo nº 12.927/2022. Após notificação e apresentação de defesa prévia pela contratada, foram aplicadas as penalidades de advertência, multa de 10% sobre o valor global do ajuste, rescisão contratual e suspensão temporária de participação em licitação pelo prazo de seis meses, mantidas em grau recursal pelo Prefeito Municipal. O contrato foi rescindido unilateralmente em 17/10/2022, com compensação parcial da multa aplicada e inscrição do saldo remanescente em dívida ativa.

Consignou-se, ainda, a ausência de comunicação a esta Corte acerca da penalidade de suspensão temporária, em desacordo com as Instruções nº 01/2020, falha passível de recomendação, não tendo sido identificadas, no mais, irregularidades relevantes na atuação da Administração.

Quanto ao **Termo de Rescisão Unilateral** do Contrato nº 16/2022 (TC-019973.989.24), a Auditoria da UR-17 Ituverava, em seu relatório (evento nº 10.2), registrou que a rescisão observou o devido processo administrativo, com compensação parcial da multa e inscrição do saldo em dívida ativa, não havendo apontamentos que comprometessem sua regularidade.

Regularmente notificado, o Município de Franca apresentou manifestação por intermédio do Setor de Auditoria Geral, informando que promoveu adequações em seus procedimentos internos, a fim de assegurar que, nas hipóteses

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JE9F-HXJ9-8B46-4UJ3

de aplicação de penalidade de suspensão temporária, seja devidamente cumprido o dever de comunicação a esta Corte.

Encaminhados os autos ao douto Ministério Público de Contas, retornaram sem manifestação, uma vez que não foram selecionados para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC nº 006/2014, publicado no DOE de 08/02/2014.

Posteriormente, os autos retornaram por determinação do Excelentíssimo Conselheiro Dr. Dimas Ramalho, para manifestação complementar da Auditoria, diante de notícias acerca de possível prejuízo à competitividade do certame.

Em instrução complementar, apurou-se que as empresas mencionadas não participaram do certame nem da pesquisa de preços, tendo a licitação contado com 26 proponentes. Não houve interposição de recursos pelas licitantes, e a legislação aplicável não veda a apresentação de propostas de baixo valor, salvo quando inexequíveis. Concluiu-se, assim, não haver indícios de prejuízo à competitividade.

É o relatório.

DECISÃO

Tratam os autos da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 244/2021, e do Contrato nº 16/2022, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Franca e a empresa Vagner Borges Dias, bem como do Acompanhamento da Execução Contratual e do Termo de Rescisão Unilateral.

No mérito, a matéria comporta aprovação. A instrução evidenciou a regularidade do certame e do ajuste inicial, bem como que, diante do descumprimento contratual verificado, a Administração adotou as medidas administrativas cabíveis, com observância do devido processo legal.

Posto isso, **JULGO REGULARES** a Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 244/2021, e o Contrato nº 16/2022, e **CONHEÇO** do Acompanhamento da Execução Contratual e do Termo de Rescisão Unilateral.

Sem prejuízo, **RECOMENDO** à Origem que observe rigorosamente o dever de comunicação a esta Corte acerca da aplicação de penalidades contratuais, especialmente aquelas que impliquem suspensão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JE9F-HXJ9-8B46-4UJ3

temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar, nos termos das Instruções vigentes, prevenindo a reincidência da falha constatada.

Esta decisão não alcança eventual ato pendente de apreciação e/ou decisão por esta Corte.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e. TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

Ao Cartório para aguardar o decurso do prazo recursal e certificar. Após, ao arquivo.

Gab.VAP, 26 de fevereiro de 2026.

Valdenir Antonio Polizeli
Conselheiro Substituto - Auditor
(assinado digitalmente)

Gf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JE9F-HXJ9-8B46-4UJ3